



Parecer Nº 23/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 19/2024

Autoria: Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Nº do Protocolo: 165/2024
Protocolado em: 01/07/2024 10h36

Altera o Art. 2º da lei 1760 de 21 de junho de 2024.

Relatório:

Cuida-se do **Projeto de Lei nº 019**, de 01 de julho de 2024, de autoria da Poder Legislativo, que **“Altera o Art. 2º da lei 1760 de 21 de junho de 2024.”**

Por determinação do Regimento Interno, o projeto foi distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação:

Analisado o Projeto sob a ótica constitucional e legal, vimos que o mesmo não necessita de modificação por encontrar respaldo na legislação pertinente que rege a matéria, no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal.

Conclusão:

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 019, de 01 de julho de 2024, a ser submetido à apreciação do plenário, opinando seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, sem emendas.

É o nosso parecer, salvo decisão soberana do Plenário.

Sala Vereador Altino Gabriel de Souza.

Fabio Jose de Souza
Presidente CLJRF

Marcio Rosa da Silva
Relator

Rosana Gomes dos Santos
Almeida
Membro





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Nº 23/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 19/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 01/07/2024 10:27:33
Hash Interno: zlz62assqnwvl4shepyvejh9urvxgj9sqtituq69



Chave de Verificação

GPGVC-LY8U1-QZ2E0-862TL-7ABO4

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
082.***.***-10	Fabio Jose de Souza	Assinado em 01/07/2024 10:36
088.***.***-70	Marcio Rosa da Silva	Assinado em 01/07/2024 10:36
116.***.***-79	Rosana Gomes dos Santos Almeida	Assinado em 01/07/2024 10:36

Documento assinado digitalmente por Fabio Jose de Souza, Marcio Rosa da Silva, Rosana Gomes dos Santos Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador e informe o código **GPGVC-LY8U1-QZ2E0-862TL-7ABO4** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

